PORTARIA nº 408, de 18 de março de 2025

"Estabelece medidas em caráter de teste para o cumprimento da carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Manhumirim."

A Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária embelecida pela Lei Municipal 1261 que ""Cria órgãos, cargos e vencimentos, organiza e estrutura os diversos serviços administrativos necessários à Câmara Municipal de Manhumirim, estrutura e organiza rotinas administrativas da Secretaria, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o uso do ponto eletrônico nesta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o acompanhamento de servidores junto às Reuniões realizadas na Câmara Municipal de Manhumirim.

CONSIDERANDO a tramitação de projeto de Lei que busca a regular a carga horária dos servidores de Manhumirim buscando implementar a medidas em caráter de teste.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estipulado os horários dos servidores nos seguintes moldes:

I – Fica designados para cumprir a carga horária, preferencialmente durante o turno matutino da Câmara Municipal de Manhumirim, que compreende das 7h e 30min às 12h:30min os servidores: Frances Ley Melo, Marilac Buzim Gaspar, Max Eugênio de Oliveira Tavares e Sonia Maria Robadel Antunes.

II – Ficam designados para cumprir a carga horária, preferencialmente durante o turno vespertino da Câmara Municipal de Manhumirim, que compreende das 12h às 17h e 10min os servidores: Dyone Gerusa Butters, Luciano de Oliveira Egeno, Giovanni Rocha de Oliveira e Neuza Maria da Silva.

III – Fica definido preferencialmente o cumprimento da carga horária do Assessor de Contabilidade Leonardo Gama Fully das 7h e 30mim às 11h e 30min de segunda a sexta-feira.

IV – Fica definido preferencialmente o cumprimento da carga horária do Assessor Jurídico Frederico Raul Ferreira Nogueira das 8h e 30min às 12h nas terça feira e quinta feira, bem como o acompanhamento junto as reuniões ordinárias.

V – Fica definido preferencialmente o cumprimento da carga horária da Assessora de Comunicação Viviana Pilo de Almeida das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, bem como o acompanhamento junto as reuniões ordinárias.

Art. 2º - Ficam designados para acompanhar e assessorar as reuniões ordinárias os servidores: Frances Ley Melo, Marilac Buzim Gaspar, Max Eugênio de Oliveira Tavares, Sonia Maria Robadel Antunes, Giovanni Rocha de Oliveira e Neuza Maria da Silva.

§1º - Os servidores designados para acompanhar as reuniões ordinárias, com exceção daqueles tratados no inciso IV e V cumprirão carga horária reduzido em 30 mim por dia a fim de compensar a participação no horário noturno.

§2º - Caso a reunião ordinária tenha duração inferior à regimental máxima será considerada por cumprida a carga horária de 2h e 30min para todos os servidores quem comparecerem por estarem à disposição desta Casa de Leis.

§3º - Os servidores designados para acompanhar as reuniões ordinárias noturnas deveram abrir o ponto às 19h e 30min, exceto as auxiliares de serviço gerais que deverão abrir o ponto às 19 horas.

Art. 3º - Caso seja necessário a modificação dos horários designados para o cumprimento da carga horária seja por solicitação do servidor ou necessidade dos trabalhos da Câmara de Manhumirim será cientificada ao Diretor Geral ou à Mesa Diretora.

Art. 4º - Em casos opcionais poderá a Mesa Diretora abonar faltas ou atrasos desde que justificados.

Art. 5º - É indispensável o registro no ponto eletrônico, que se encontra na recepção desta Casa de Leis, a entrada e saída de todos os servidores nos termos definidos nesta portaria.

Art. 6º - No penúltimo dia útil de cada mês o servidor responsável pelo RH retirará relatório circunstanciado sobre o ponto de todos os servidores confirmará o cumprimento da carga horária de todos servidores e encaminhará ao Setor de Contabilidade, alertando para qualquer divergência às definidas nesta Portaria.

§1º - Em caso de ausência (falta) ou atrasos além daquele estabelecido em Lei de forma injustificada ou qualquer outro problema identificado o responsável do RH reportará à Mesa diretora para a tomada de providências que entender necessária.

Art. 7º - Esta Portaria tem por caráter experimental produzindo efeitos entre o dia 24 de março de 2025 à 24 de abril de 2025, e não gerará qualquer desconto junto os vencimentos recebidos neste período, buscando a implementação das ações e adaptação dos servidores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

Câmara Municipal de Manhumirim, em 18 de março de 2025

Alexandre de Jesus Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim

Hélio Marcos Mendonça
Vice- Presidente da Câmara

Priscila de Oliveira Knup
Secretária da Câmara